



Sport Club do Recife

PORTARIA Nº 004/2020 - PREXEC

Considerando que compete ao Presidente Executivo a administração geral do **SPORT CLUB DO RECIFE**, nos termos do artigo 89 do seu Estatuto Social;

Considerando que a saúde é direitos de todos, nos termos dos artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando o teor do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), tendo em vista que Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a referida doença como pandemia e que, a mesma, tem altíssimo potencial de contágio com elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, para que, no período de emergência na saúde pública fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais;

Considerando que o artigo 3º, §único, do Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, determina que os Campeonatos de Futebol, caso mantidos, deverão ocorrer sem a participação de públicos ou torcidas;

Considerando que a Federação Pernambucana de Futebol emitiu comunicado informando que todos os jogos de futebol no território do Estado de Pernambuco serão realizados de Portões Fechados, ou seja, sem a presença de público / espectadores / torcedores enquanto perdurar o estado de emergência em comento.

Considerando o interesse do **SPORT CLUB DO RECIFE** em implementar, através de medidas administrativas, as garantias necessárias com o fito de assegurar a saúde de seus sócios e torcedores;

O Presidente Executivo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 89 do Estatuto Social do Sport Club do Recife,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar as seguintes medidas administrativas e temporárias enquanto perdurar o estado de emergência de saúde no âmbito do Estado de Pernambuco:

I - Realização dos jogos / partidas no Estádio Adelar Costa Carvalho sem a presença de público / torcedores.

II – Fechamento do Parque Aquático e suspensão de suas atividades para sócios e escolinhas.

II – Suspensão das atividades do Departamento de Futebol de Base, exceto as categorias que estão em competição que deverão executar três treinamentos por semana.

III – Somente será permitido o alojamento dos atletas da Departamento de Futebol de Base que se encontram em competição e que residam fora da Capital do Estado e Região Metropolitana do Recife.

IV – Suspensão das atividades do Departamento de Esportes Olímpicos e Amadores.



Sport Club do Recife

V – Distribuição de álcool em gel (70%), máscaras, papel toalha, sabão.

VI – Liberar os funcionários com idade igual ou acima de 60 (sessenta) anos para executarem suas atividades / atribuições em suas casas.

VII – Somente haverá expediente administrativo das atividades internas do Clube e de atendimento ao quadro social apenas nos seguintes dias da semana: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.

VIII – Os espaços terceirizados somente funcionarão nos dias de expediente (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).

IX – Que sejam evitadas aglomerações nos setores do Clube.

X – Recomendar a abstenção de cumprimentos mediante toques, apertos de mãos e similares.

XI – Monitoramento do estado de saúde dos funcionários e providenciar a liberação do mesmo para que exerça suas atividades em casa ou seja concedida licença para tratamento de saúde, conforme for o caso específico.

XII – Conscientização de todos na busca pelo enfrentamento do presente momento sem pânico, sem *fake News*, norteados, sempre, pelo bom senso e respeito ao próximo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência em quanto perdurar o estado de emergência de saúde no território do Estado de Pernambuco.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Recife, 15 de março de 2020.

MILTON CALDAS BIVAR
Presidente Executivo